

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 4688/1995

Ementa

AUMENTA OS VENCIMENTOS DO MÉDICOS E ODONTÓLOGOS.

Data da Norma	
06/12/1995	

Data de Publicação **08/12/1995**

Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 6729/1995 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência **Revogada**

Observações Início de eficácia: 01/09/1995. SERVIDORES - remuneração - reajuste Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)

Histórico de Alteraçõe	S	
Data da Norma	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
26/01/1996	<u>Lei n° 4715/1996</u>	Revogada por
26/11/1999	<u>Lei n° 5334/1999</u>	Alterada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ





LEI Nº 4.688, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1.995.

Aumenta os vencimentos dos Médicos e Odontólogos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada no dia 14 de novembro de 1.995, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1° - A tabela de vencimentos correspondente às categorias de Médico e Odontólogo, referidas no artigo 10 da Lei nº 3.067, de 10 de junho de 1.987, passa a ser a constante do anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único - A tabela que constitui o anexo I, elaborada com valores para o mês de setembro/95, deverá ser atualizada para o mês de seu efetivo pagamento, de acordo com os índices legais concedidos aos servidores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados os seus efeitos a partir de 1° de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário, especialmente o art. 6° da Lei nº 3.210, de 14 de julho de 1.988.

٦ IÓRÉ BENASSI

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e noventa e cinco.

MARIA APARE DRIGUES MAZZOLA Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

scc.-





•

7

ĩ



<u>ANEXO I</u>

TABELA DE SALÁRIOS/HORA - BASE: SET/95

MÉDICO	Ι	/	ODONTÓLOGO	I	-	R\$	8,52
MÉDICO	п	1	ODONTÓLOGO	П	-	R\$	9,78
MÉDICO	Ш	1	ODONTÓLOGO	Ш	-	R\$	11,25

Mod 3